



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 39/2017, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 12/07/2017.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 13 / 07 / 2017

Estância, 13 de julho de 2017.

LEI Nº 1915

DE 13 DE julho DE 2017.

Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Denomina Núcleo Industrial e suas
respectivas ruas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado NÚCLEO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA “ JOÃO BATISTA DA ROCHA” a área Industrial da Região da Bela Vista, do Km 145, na BR 101, no município de Estância-SE.

Art. 2º- Fica denominado de Rua A, a Quadra 1 e 2 do NÚCLEO INDUSTRIAL DE ESTÂNCIA “JOÃO BATISTA DA ROCHA”.

Art. 3º- Fica denominado de Rua B, a Quadra 3 do NÚCLEO INDUSTRIAL DE ESTÂNCIA “ JOÃO BATISTA DA ROCHA”

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 13 de julho de 2017.

Genilson Andrade de Oliveira
Genilson Andrade de Oliveira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE